



N.º: 1429-IX  
Proc.º: 34.01.07  
34.03.31  
Data: 28.01.2011

*Afroudeada por habitação.  
2011.01.28*

*Da entidade  
e do Sr. João Filipe  
Deputado*  
*2011.01.28*

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

Nos termos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do CDS-PP solicita a Vossa Excelência a substituição da proposta de alteração anteriormente apresentada ao artigo 1.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Alargamento da remuneração compensatória aos funcionários das autarquias açorianas”

Assim o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, apresenta para a especialidade a seguinte proposta de alteração:

“Artigo 1.º  
Remuneração Compensatória

1. Aos trabalhadores das autarquias locais sediadas na Região Autónoma dos Açores, **bem como aos trabalhadores do respectivo sector empresarial municipal**, cujas remunerações totais ilíquidas mensais, nos termos previstos no Orçamento de Estado para 2011, se situem entre os € 1 500 e os € 2 000, **poderá ser** garantida uma remuneração compensatória igual ao montante da redução remuneratória efectuada por força daquele orçamento.
2. Aos trabalhadores **referidos no número anterior** cuja remuneração total ilíquida se situe acima dos € 2 000 e que, por força da aplicação da redução remuneratória efectuada por via do Orçamento de Estado, resulte uma remuneração total ilíquida inferior a € 2 000, **poderá ser** garantida uma remuneração compensatória tendente a assegurar a percepção daquele valor.

O Presidente do Grupo Parlamentar  
*Artur Lima*  
Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0385 Proc. N.º: 105
Data:	01/01/28 3/11